



TC 007.831/2016-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo (Peça 19), não especificado, requerido em nome de José Fernando Moreira da Silva, para atendimento à citação promovida pelo Ofício 182/2017-TCU/SECEX-PE (Peça 18).
2. Como justificativa, informa necessidade de prazo adicional para a localização de documentos relativos ao exercício de 2005, considerando que já não mais ocupa a gestão municipal.
3. Em que pese a ausência de Aviso de Recebimento nos autos, observa-se que o responsável fez expressa menção ao ofício citatório expedido pela Secex-PE, declarando o seu recebimento, e que, em consulta ao rastreamento do ofício pelos Correios, obteve-se a informação de que o objeto foi entregue em 23/2/2017 ao destinatário (peça 20). Assim, considerando-se essa data como da efetivação da comunicação processual, o responsável teria até o dia 9/3/2017 para apresentação de sua defesa, o que torna o presente requerimento intempestivo.
4. Observamos ainda que o Relator, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, delega poderes aos titulares das unidades técnicas para conceder, por uma só vez e no prazo máximo de trinta dias, prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa, conforme art. 1º, III, da Portaria-GAB-MINS-ALC 1/2014, pressupondo-se a tempestividade do pedido, o que não é o caso.
5. Assim, opinamos que deva o presente requerimento ser encaminhado àquele Gabinete para deliberação, com base no art.1º, VI, da Portaria-SECEX-PE 4/2015, propondo-se, desde já, o seu deferimento.

Secex-PE/2ª Diretoria, 22/3/2017.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Diretor